



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PARECER OPINATIVO COREN/SC Nº 001/2023
PRESTAÇÃO DE CONTAS COREN/SC – EXERCÍCIO 2022
CONSELHEIRA RELATORA: SANDRA REGINA DA COSTA

Ementa: Parecer de relatora referente à Prestação de Contas do Exercício 2022 do Conselho Regional de Enfermagem em Santa Catarina.

I. Fatos:

Recebo nomeação da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina - Coren/SC, através da Portaria Coren/SC nº 040 de 19 de janeiro de 2023 para emissão de parecer opinativo da prestação de contas referente exercício 2022.

Recebo os documentos: **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2022** do setor de contabilidade do Coren/SC; **RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022** e **PARECER 08/2023 DA CONTROLADORIA GERAL** do controlador do Coren/SC, o qual entre outras considerações considera que:

1. Em cumprimento ao quanto determinado por meio da Resolução Cofen nº 504/2016, relata-se, neste documento, os resultados dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na unidade supra referida, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.
2. Os aspectos verificados na análise da prestação de contas, quanto à estrutura, conteúdo e forma, foram aqueles estabelecidos pelas normas elaboradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cabendo ressaltar: Instrução Normativa 084/2020, Decisão Normativa 198/2022 e Resolução do Cofen n.º 504/2006.
3. O Relatório de Gestão 2022 do Coren/SC se faz presente desta Prestação de Contas, conforme determinado no Artigo 2º da Resolução n.º 504/2006 do Cofen, sendo também disponibilizado no Portal da Transparência do Coren/SC, na forma preconizada no citado Normativo.

Recebo Parecer nº 05/2023 sobre Prestação de Contas do 4º trimestre de 2022 do **Comitê Permanente de Controles Internos** o qual aponta a regularidade das contas do 4º trimestre do ano de 2022, assim como o **Relatório de Atividades do Comitê**.

Todos os documentos entregues foram constituídos com os elementos indicados por instâncias superiores ao Regional e avalizado por setores técnicos pertinentes do Regional. Estes documentos foram encaminhados para análise e emissão de julgamento sobre



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

as contas conforme Artigo 16 da Lei Orgânica do TCU 8443/92 e com base nestes documentos que procedo com este parecer.

II. Dos Documentos:

Consta no **PARECER DA CONTROLADORIA - PC 08** que todo o relatório segue as orientações do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), que por sua vez atende as orientações do Tribunal de Contas da União. Sobre as ações realizadas pelo Coren/SC, é importante e pertinente citar que as diretrizes do Regional, se baseiam no planejamento estratégico, com estabelecimento de metas distribuídas no Plano Plurianual, homologadas pela Plenária e periodicamente seus resultados são acompanhados. O período de apuração dos dados deste parecer compreende as informações ocorridas do Coren/SC entre de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Abaixo descreve-se os principais pontos a serem considerados na análise.

Quanto a **Programação e Execução Orçamentária e Financeira** o documento apresenta no exercício de 2022, a receita corrente inicialmente prevista no valor de R\$ 17.500.000,00, portanto, aproximadamente, 17% maior que o valor contingenciado da previsão inicial para 2021. Porém, ocorreram suplementações atualizando o valor da previsão para R\$ 17.971.239,67 elevando para aproximadamente 20% maior que o valor da previsão inicial para 2021 que importou em R\$ 15.000.000,00.

Considerando o Demonstrativo das Receitas Comparadas entre os exercícios de 2022 e 2021, o valor total arrecadado no exercício de 2022, perfaz o montante de R\$18.634.707,11, enquanto em 2021 foi arrecadado o valor de R\$16.883.616,74, caracterizando um **incremento de aproximadamente 10,3% na arrecadação das receitas**.

Na execução das despesas orçamentárias, podemos observar que houve uma **economia orçamentária no valor de R\$ 2.970.855,43**, ou seja, execução de um percentual menor que aquele fixado de aproximadamente 12%, assegurando, assim, a boa e regular gestão dos recursos públicos.

Sobre o **Balanço Orçamentário Comparado das Despesas 2022 – 2021** foi observado no Demonstrativo das Despesas Comparadas que o valor total da despesa realizada no exercício de 2022, alcançou o valor de R\$ 17.820.634,24, enquanto no exercício de 2021, esse valor foi de R\$ 14.402.965,98. Portanto, no exercício de 2022, houve uma variação percentual de aproximadamente 24% superior no montante das despesas realizadas em 2021, porém, esse fato não prejudicou o processo de execução orçamentária pois, foi plenamente suportada pelo montante arrecadado das receitas.

Em relação a **Gestão de Pessoal** o percentual de 39% aplicado pela autarquia em despesa de pessoal, se encontra dentro do limite máximo de 50% estabelecidos pelo normativo aplicável na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, em seu Artigo 19, Inciso I, a qual estabelece que para os fins do disposto no caput do Artigo 169 da Constituição Federal de 1988, a despesa total com pessoal, em cada



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

período de apuração, sobretudo para unidades jurisdicionadas que compõem o Governo Federal terão limite máximo de 50% tomando-se como base a receita corrente líquida.

Quanto ao **Balanco Orçamentário** observa-se a ocorrência de **superavit no valor de R\$ 814.072,87** neste exercício de 2022.

O Balanco patrimonial da Autarquia apresentou a seguinte composição: ativo circulante de **R\$ 16.308.920,89**, ativo não circulante de **R\$ 10.209.491,68**. Totalizando o ativo em **R\$ 26.518.412,57**. Um passivo circulante de **R\$ 1.298.456,93**, passivo não circulante igual a zero e um patrimônio líquido no valor de **R\$ 25.219.955,64**.

Diante do exposto é pertinente considerar:

1. Ao término do PC 08/2023 a **CONTROLADORIA GERAL** emite parecer favorável às contas.

2. Constata-se que a prestação de contas relativa ao ano de 2022 cumpre ao estabelecido na Resolução Cofen n.º 504/2016.

3. A exemplar gestão dos recursos orçamentário, financeiro e patrimonial proporcionou um superávit orçamentário no valor de R\$ 814.072,87.

4. O Coren/SC cumpriu as determinações inseridas na Lei n.º 4.320/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, bem como na 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovada pela Resolução STN/SOF n.º 06, Resolução STN/SPREV n.º 07 e Resolução STN n.º 877, todas de 18 de dezembro de 2018.

Analisando os documentos verifica-se que o Coren/SC apresenta gestão eficiente e tem executado suas atribuições utilizando recursos e receitas oriundas da arrecadação, não contraindo empréstimos ou dívidas nos últimos anos.

Com os documentos analisados, é possível identificar que o Coren/SC atende as determinações legais e exigências gerais à autarquia. Em relação às responsabilidades do Regional, é importante registrar que Coren/SC apresenta o Planejamento Estratégico e este é periodicamente acompanhado e analisado em plenária, ao que não somente as contas, mas também ao atendimento das metas estabelecidas no PPA pela gestão, são homologadas, fiscalizadas e controladas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

III. Do Parecer:

Frente a este parecer sobre a regularidade da prestação de contas do exercício de 2022 do Coren/SC, o relatório apresenta adequação e pertinência nos itens setoriais sem discrepâncias quando analisados comparativamente, inferindo relação e controle entre os setores. Avalizando os dados, de acordo com a Controladoria Geral do Coren/SC, as demonstrações contábeis apresentam adequação nos aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira do Coren/SC, conforme parecer PC 08/2023 que indica regularidade e respeito as exigências legais.

Diante do exposto e com base nos documentos informados no presente relatório **opino pela Regularidade da Prestação de Contas do Coren/SC – Exercício 2022.**

É o parecer,

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2023.

SANDRA REGINA DA COSTA
Conselheira Relatora
Coren/SC 39248